(PROJETO DE LEI Nº 042/2006 - PMA.)

LEI Nº 1.625 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

A *Câmara Municipal de Andirá,* Estado do Paraná, aprovou e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO		FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão:	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

Unidade: 02 DEPARTAMENTO SOCIAL

Proj./Ativ. 2.140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

 3.3.90.30.00.00.00.00.1753
 Material de Consumo
 2.500,00

 3.3.90.36.00.00.00.00.1753
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
 4.500,00

 4.4.90.52.00.00.00.00.1753
 Equipamentos e Material Permanente
 10.000,00

- **Art. 2°** Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do Índice de Gestão Descentralizada IGD, que mostra a gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, e reflete os compromissos assumidos pelo município no Termo de Adesão do Bolsa Família.
- **Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2006, 63° da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL